



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: RECARGA, AQUISIÇÃO DE CILINDRO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALHANO - CE.

2. JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÃO

2.1 – A aquisição e a recarga dos cilindros de oxigênio são importantíssimos para promover o atendimento direto dos pacientes que necessitam deste produto, o qual é de grande utilização os postos de saúde e hospitais, promovendo assim um atendimento básico eficaz à população de Palhano-Ce.

3. DOS ITENS E ESTIMATIVA

3.1. Detalhamento das especificações e estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DO CILINDRO DE OXIGÊNIO 7M ³	UNIDADE	240	R\$ 132,34	R\$ 31.761,60
2	RECARGA DO CILINDRO DE OXIGÊNIO 3M ³	UNIDADE	144	R\$ 108,33	R\$ 15.599,52
3	RECARGA DO CILINDRO DE OXIGÊNIO 1M ³	UNIDADE	340	R\$ 91,67	R\$ 31.167,80
4	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR OXIGÊNIO	UNIDADE	6	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
5	CILINDRO DE OXIGÊNIO 7MTS	UNIDADE	6	R\$ 1.064,67	R\$ 6.388,02
6	CILINDRO DE OXIGÊNIO 1MTS	UNIDADE	12	R\$ 821,33	R\$ 9.855,96
VALOR ESTIMADO GLOBAL					R\$ 97.112,90

4. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.

4.1 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os EQUIPAMENTOS licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1 - A Ordem de Compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico,





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.1.1.1 - Os tamanhos serão informados na ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria de SAÚDE.

4.1.2 - O contratado deverá entregar os EQUIPAMENTOS solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os EQUIPAMENTOS serão entregues nas seguintes condições:

a) Na Sede da Prefeitura Municipal AV. POSSIDÔNIO BARRETO, 330. CENTRO – PALHANO-CE. CEP: 62910-000;

b) No prazo de no máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da “Ordem de Compra”;

c) No horário de 08h às 14h.

4.1.3 - O aceite dos EQUIPAMENTOS pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Termo de referência, quanto aos EQUIPAMENTOS entregues.

4.2 - Os EQUIPAMENTOS devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.2.1 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.2.2 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria de SAÚDE do Município de PALHANO.

4.2.3 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3 - Os EQUIPAMENTOS licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

5. O CONTRATADO obriga-se a:

5.1. Entregar os EQUIPAMENTOS solicitados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, na Secretaria de SAÚDE ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos EQUIPAMENTOS devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.

5.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

5.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A Empresa vencedora utilizará pessoal devidamente habilitado para execução dos serviços, sendo por sua conta todas as despesas que incidam direta ou indiretamente no pagamento de pessoal.





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



5.5. A Empresa executará os serviços, mediante Requisição de Autorização devidamente assinada por servidos designado pela Contratante.

5.6. A Contratada deverá entregar os VEÍCULOS devidamente legalizados e pagos, com suas taxas, custas, seguros obrigatórios e licenciamentos, como também emplacados.

6. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.1 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

6.2 – Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os EQUIPAMENTOS;

6.3 – Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos EQUIPAMENTOS desde que observadas às normas de segurança.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - As despesas decorrentes do futuro contrato correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município de PALHANO.

7.2 – Por se tratar de Registro de Preço, a dotação orçamentária poderá sofrer modificações.

8. SANÇÕES

8.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar o fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PALHANO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de PALHANO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

8.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



8.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

8.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

8.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

8.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

8.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de PALHANO e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de PALHANO pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, conforme entrega dos EQUIPAMENTOS, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das





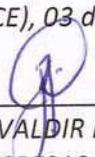
GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.1.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Palhano (CE), 03 de Julho de 2019.



JOSÉ VALDIR RODRIGUES

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO
REF. PREGÃO Nº _____
OBJETO:

Data de Abertura: ___/___/___

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	-----	--	---	----	R\$ -- (-)	R\$ -- (-)

VALOR DA PROPOSTA: R\$ ---- (POR EXTENSO)

Proponente:
Endereço:
Telefone:
CNPJ/CPF:
Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Local, ___ de _____ de 2019.

(RAZÃO SOCIAL)
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2019.07.08.01, junto ao Município de PALHANO, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2019.07.08.01, junto ao Município de PALHANO, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2019.07.08.01, junto ao Município de PALHANO, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2019.07.08.01, junto ao Município de PALHANO, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de PALHANO , no processo de pregão promovido através do Edital nº 2019.07.08.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

PALHANO ,.....

OUTORGANTE



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALHANO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de PALHANO, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, em sua sede no(a) Av. Possidônio Barreto, 330. Centro, Palhano-CE, CEP: 62910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.488.679/0001-59, neste ato representado pela Secretária de _____ Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão n.º _____, realizado em data de ... de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE _____, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º _____, no qual restou vencedora a Contratada, conforme especificações, quantidades e valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	-----	--	---	----	R\$ -- (-)	R\$ -- (-)

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1 O objeto contratual tem o valor de R\$ (...), a ser pago em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2 Os preços contratados são firmes e irredutíveis, salvo o disposto no artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO(S) PRODUTOS

4.1 A entrega dos materiais deverão ser na totalidade da requisição, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

4.2 As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.

4.3. A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo ORDENADOR de Despesas.

4.3.1 No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

4.3.2 Os materiais deverão ter o prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias após a entrega, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas neste Termo.

4.4. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

4.4.1 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4.1.1 Por ocasião da entrega dos materiais, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.4.1.2 Para os materiais objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de PALHANO, com endereço na, Av. Possidônio Barreto, 330. Centro, Palhano-CE, CEP: 62910-000, para a entrega dos materiais, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

4.5 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela SECRETARIA DE SAÚDE.

4.6 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.7 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

4.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.9 O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos materiais, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2019.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____, cujo elemento de despesa é: _____.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

8.2 Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de PALHANO - CE, com endereço na Av. Possidônio Barreto, 330. Centro, Palhano-CE, CEP: 62910-000.

8.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

8.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

c) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
d) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PALHANO prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.1.13 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

10.1.14 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



10.1.16 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.1.17 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.1.18 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

10.1.19 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.20 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.1.21 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;

10.1.22 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

10.1.23 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2 A Contratante obriga-se a:

11.1.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

11.1.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

3.3.1 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

3.3.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

3.3.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

3.3.4 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



12.2. O n o cumprimento das disposi es especificadas neste Contrato implicar  automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescis o administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N  8.666/93, reconhecidos desde j  os direitos da Administra o, com rela o  s normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

12.3. O presente Contrato   rescind vel, ainda, independentemente de qualquer interpela o Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1. Omiss o de pagamento pela Contratante;

12.3.2. Inadimpl ncia de qualquer de suas cl usulas por qualquer uma das partes;

12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a anteced ncia definida no subitem anterior.

13.0 CL USULA D CIMA TERCEIRA - DAS DISPOSI ES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde   manifesta o final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigac o do contratado de manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

14.0 CL USULA D CIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de PALHANO, para conhecimento das quest es relacionadas com o presente Contrato que n o forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cl usulas e condi es retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jur dicos e legais efeitos.

PALHANO -CE, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

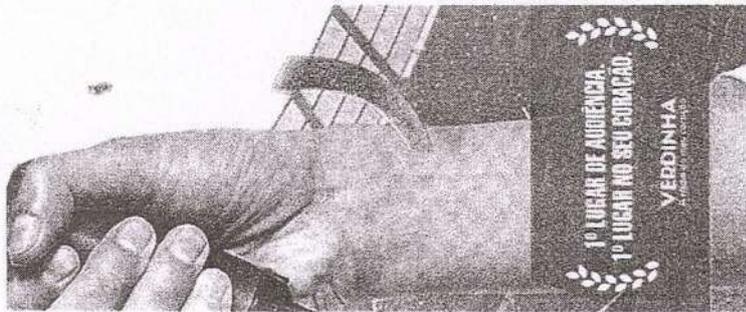
Nome:
CPF n :

2. _____

Nome:
CPF n :



MUNDO



354163809

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Comissão de Licitação, localizada na Rua Cel. Gustavo Lima, nº 320, Centro - Ipaumirim/CE, comunica aos interessados que no dia 29 de julho de 2019, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2019.07.15.01. Objeto: contratação da prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipaumirim/CE, tudo conforme Anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelos sites: www.bli.org.br, ou pelo Portal das Licitações: <http://municipios.ice.ce.gov.br/ice-municipios/>. Ipaumirim/CE, 15 de julho de 2019. **Francisco Ramalho Meireles - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Mudança de Endereço do Prédio de Licitação. A Prefeitura Municipal de Irauçuba informa que mudou o endereço do Departamento de Licitações e Contratos, onde era situado na Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Centro. Ficando situada agora: Rua Waldemar Braga, Nº 507 - Centro, por trás da Igreja Matriz. Irauçuba/CE, 15 de julho de 2019. **Ângela Maria Doroteu Rodrigues - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Município de Jaguaratama - Resultado da Habilitação. A Comissão de Licitação torna público para conhecimento o resultado da Tomada de Preços nº 2019052401-D RU. Objeto: implantação de Sistema de Abastecimento de Água das Localidades de Sítio Luz, Manoel Lopes e Riacho da Salvação do Município de Jaguaratama-Ce, conf. projeto básico. Após análise a Comissão chegou ao seguinte resultado: Empresas Habilitadas: 01 - Civitec Construções e Serviços EIRELI 02 - WM Construções LTDA - ME; 03 - CRP Costa Construções e Prestadora de Serviços EIRELI ME; 04 - VX Construções e Empreendimentos LTDA; 05 - Construtora J. da Silva LTDA ME; 06 - Construtora Santa Beatriz; 07 - Vap Construções LTDA; 08 - Grife Decore Arquitetura & Engenharia; 09 - Construtora Beija Flor; 10 - A.L.L. Construtora LTDA ME. Empresas Inabilitadas: 11 - Mordeiros Construções e Serviços EIRELI ME; 12 - HR Serviços e Construções EIRELI EPP; 13 - Construtora Monte Carmelo; 14 - Construtora e Imobiliária Brilhante; 15 - AC do Pinho ME; 16 - Engenharia Brasil LTDA ME. cumprando a Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 109, I, "a", fica aberto o prazo recursal. Maiores infôr. tel. 88 3576-1305, email: licitacao@jaguaratama.ce.gov.br. Jaguaratama-CE, 15 de julho de 2019. **Francisco Jean Barreto de Oliveira - Presidente CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE

Toma público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Maracanaú - S.M.U. a regularização da Licença de Instalação - LI, para obras de drenagem e terraplanagem e pavimentação, Rua Raimundo Viana e Rua 23, s/n, Bairro Luzardo Viana, no Município de Maracanaú, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da S.M.U.

Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 01.012/2019. Objeto: Registro de Preços visando aquisição de pilhas e baterias, de interesse da Secretaria de Educação, Secretaria de Administração Hospitalar e Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital. A Pregoeira do Maracanaú, torna público para conhecimento dos interessados que até às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 20 de agosto de 2019, receberá as cartas propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico www.bli.org.br "Acesso identificado no link - licitações públicas". A Abertura das Cartas Propostas acontecerá no dia 21 de agosto de 2019, às 10:00 horas (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10:00h do dia 27 de agosto de 2019. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Qualquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 14:00 horas), e poderá ser solicitadas através do telefone (85)3521-5169. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2019.07.08.001. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente, equipamentos e utensílios (instrumentais) odontológicos e hospitalar destinados ao Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Morrinhos/CE, que se realizará no dia 26 de julho de 2019 (26/07/2019), às 09:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Fernando Franca Silveira - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 12:00 horas do dia 16 de julho de 2019 estará disponível para o Cadastro de Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº SE-PE004/19, cujo objeto é a execução dos serviços de transporte escolar do Município de Nova Russas. Data da Abertura das Propostas: 30 de julho de 2019 das 08:30 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 30 de julho de 2019, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (horário local), na Rua Pa. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou através dos sites: www.bli.org.br e www.tcmco.gov.br/licitacoes. Nova Russas, 16 de 07 2019. **Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palhano. A Prefeitura Municipal de Palhano - CE, comunica aos interessados que no próximo dia 29 de julho de 2019, às 10h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.07.08.01, cujo objeto é a pesquisa e aquisição de cilindro e locação de concentradores para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Palhano - CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de Palhano à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro - Palhano-CE. CEP: 62.910-000. 15 de Julho de 2019. **Maria Valeriana de Oliveira - Pregoeira.**

354168175



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 12:00 horas do dia 16 de julho de 2019 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº SE-PE004/19, cujo objeto é a execução dos serviços de transporte escolar do Município de Nova Russas. Data de Abertura das Propostas: 30 de julho de 2019 das 08:30 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 30 de julho de 2019 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (horário local), na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou através dos sites: www.bll.org.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Nova Russas, 16.07.2019. Paulo Sérgio Andrade Bonfim – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2019.07.15.1. Realizará a licitação cujo objeto é a contratação temporária de serviços jurídicos técnicos especializados na área de direito tributário, com vistas a assessorar os agentes fiscais na identificação, levantamento, planejamento, análise, constituição e cobrança de créditos tributários incidentes sobre as operações realizadas por Instituições Financeiras no território municipal sujeitas a incidência do ISSQN. Abertura: 01 de Agosto de 2019 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772. **Jardim/CE, 15 de Julho de 2019. Alberto Pinheiro Torres Neto – Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2019.06.28.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barro/CE, torna público, o seguinte resultado de julgamento final: o licitante Marcos Antonio Gouveia Arruda - EPP classificado nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 totalizando o valor de R\$ 261.864,00 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório, no que concerne a Documentação de Habilitação. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro - Barro/CE. **Barro/CE, 15 de Julho de 2019. Júlio Cezar Albuquerque de Araújo – Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, torna público o Edital de Concorrência Pública nº 09.07.1-19/CC-Secretaria de Obras e Serviços Públicos, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos compreendendo ainda os serviços de varrição, capinação, poda de árvores e serviços de roço dos logradouros públicos do Município de Santana do Cariri. Abertura: 16/08/2019 às 09 horas na sala da CPL, na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri - Ceará. Informações no endereço retromencionado, no horário de 08:00h às 12:00h. **Santana do Cariri - CE, 15/07/2019. Sâmia Maria Bráulio Maia - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palhano. A Prefeitura Municipal de Palhano - CE, comunica aos interessados que no próximo dia 29 de Julho de 2019, às 10h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2019.07.08.01, cujo objeto é a recarga, aquisição de cilindro e locação de concentradores para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Palhano - CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de Palhano à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro - Palhano-CE. CEP: 62.910-000, **15 de Julho de 2019. Maria Valeriana de Oliveira- Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Julgamento - Propostas de Preços. A CPL da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de proposta de preços do Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.06.07.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - M S L Comunicação e Estratégia EIRELL, com proposta no valor global de R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais). Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Buriú Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, no horário das 8h às 12h. **Mauriti/CE, 15 de julho de 2019. Otaciano Pereira Luciano - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre. A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, a decorrência de prazo para interposição de recursos administrativos ao processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2019.06.11.01FG, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da Praça São Francisco no Município de Salitre/CE - PT nº. 1045467-81, ao passo em que comunica que a abertura dos envelopes das propostas de preços será realizado no dia 17 de julho de 2019, às 14:00 horas, na sala Comissão de Licitação, situada na Praça São Francisco, s/n. **Salitre/Ce, 15 de julho de 2019. Antônio Erivelto de Lima Carvalho - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aurora - Aviso de Julgamento. A Câmara Municipal de Aurora, através da CPL, torna público que fora concluído o julgamento das fases de habilitação e de propostas de preços do Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.06.26.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - L. Z. Comércio & Serviços LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Vencedora: L. Z. Comércio & Serviços LTDA, com proposta no valor global de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais). **Aurora/CE, 15 de julho de 2019. Jaqueline Duarte Torres - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Licitação. O Pregoeiro Oficial de Barreira, comunica aos interessados que no próximo dia 29 de julho de 2019, às 9:00h, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 29.07.01/2019-PE-RP, cujo objeto é o Registro de Preços visando às aquisições futuras e eventuais de instrumentos musicais, para atender a necessidade da Rede de Ensino do Município de Barreira, junto a Secretaria Municipal de Educação. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 12:00h, na sede da Prefeitura e no site: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Barreira/CE, em 12 de julho de 2019. Francisco Gerdon Lopes Maciel Serpa – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - Extrato de Inexigibilidade nº 030/2019/CPSMCR/PI. A CPL do CPSMCR, em cumprimento à Ratificação procedida pela Diretora Executiva do Consórcio, faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: Processo nº 030/2019/CPSMCR/PI; Fundamento legal: Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93; Favorecido: Proimagem Serviços de Saúde LTDA, CNPJ nº 27.380.663/0001-35 Valor Estimado: R\$ 688.640,00; Dotação Orçamentária nº 01.01.10.302.0001.2.003.3.3.90.39.00. **Crateús-CE, 15 de julho de 2019. Maria do Carmo Rodrigues Soares Moraes - Presidente da Comissão de Licitação – CPSMCR.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 012/19/PE-DS. O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, comunica aos interessados que realizará, no dia 26/07/2019 às 09h00min, através do site "www.bllcompras.org.br", o Pregão Eletrônico nº 012/19/PE-DS, para serviço de recapagem e vulcanização de pneus para veículos, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br; www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e www.ipaporanga.ce.gov.br. **Ipaporanga, 15 de Julho de 2019. Estefânio Lopes Neto - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aquiraz - Aviso de Reabertura de Licitação. A Câmara Municipal de Aquiraz, torna público que realizará às 08:20h do dia 29 de julho de 2019, em sua sede na Av. Santos Dumont, 30 - Centro, Pregão nº PP008/2019. Objeto: prestação de serviços com manutenção do prédio da Câmara Municipal de Aquiraz, conforme detalhes técnicos constantes do projeto básico. Edital à disposição na Câmara Municipal de Aquiraz e no Portal de Licitações do TCE/CE. Informações pelo telefone (85) 3361 2748. **Aquiraz/CE, 01 de Julho de 2019. Rafael Vasconcelos de Freitas – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaiúba - Aviso de Anulação - Tomada de Preços nº 01.007/2019 TP. A Presidente e Pregoeira da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Guaiúba torna público, para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº 01.007/2019 TP cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia de interesse do Município de Guaiúba, foi anulada, por determinação das autoridades superiores nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

